

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/000054.03-2

2. Descrição da necessidade

Em razão das viagens realizadas pelo Setor de Fiscalização para verificar a atuação de profissionais biólogos e de empresas que atuam na área da Biologia, as quais podem incluir deslocamentos por estradas de chão batido, torna-se necessária a manutenção regular do veículo em condições adequadas de uso e higiene.

Nesse contexto, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de lavagem automotiva. Tal medida contribui diretamente para a segurança e o conforto dos ocupantes, além de prevenir o acúmulo excessivo de sujeira e a consequente deterioração prematura do veículo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização	Daniel Paulo Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Qualidade dos serviços:** A lavagem deve ser realizada com produtos adequados, que não comprometam a pintura e demais componentes dos veículos.
- Regularidade no atendimento:** A empresa contratada deve garantir a prestação do serviço conforme a demanda do CRBio-03.
- Preço competitivo:** Os valores cobrados devem estar alinhados ao mercado.
- Rapidez na execução:** O serviço deve ser realizado dentro de prazos razoáveis, evitando a indisponibilidade prolongada do veículo.
- Certificação e regularidade:** A empresa deve possuir documentação regular e atender às exigências fiscais e trabalhistas.

5. Levantamento de Mercado

Foi constatado que a Administração Pública tem realizado a contratação da atividade de lavagem de veículos por meio de Credenciamento, Pregão, Dispensa de Licitação e Contrata + Brasil.

1. Credenciamento: O credenciamento é um procedimento auxiliar da licitação, utilizado quando a Administração pretende mais de um interessado que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem disputa entre eles. É indicado quando não há exclusividade nem necessidade de escolher apenas um fornecedor. Como exemplo, clínicas médicas ou laboratórios, oficinas mecânicas, lavagens de frotas de veículos, palestrantes, entre outros

Base legal: art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, caracterizada pela disputa de preços entre os licitantes, vencendo a proposta mais vantajosa. É a modalidade prioritária quando houver competição possível. Como exemplo, materiais de escritório, equipamentos, serviços de limpeza, entre outros.

Base legal: art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Dispensa Eletrônica: A dispensa eletrônica é uma forma de execução da dispensa de licitação, realizada por meio de sistema eletrônico, com o objetivo de ampliar a transparência, a competitividade e a economicidade, mesmo nos casos em que a lei autoriza a contratação direta. É promovida a disputa entre fornecedores previamente cadastrados ou interessados, por meio de envio de propostas no ambiente eletrônico. A adoção da dispensa eletrônica fortalece os princípios da publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

Base legal: art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (hipóteses de dispensa por valor).

4. Contrata + Brasil: Plataforma eletrônica criada para facilitar e tornar mais ágil a contratação de bens e serviços comuns, especialmente aqueles de menor valor, por órgãos e entidades da Administração Pública. Apoia as contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021, não substituindo a legislação, mas viabilizando sua aplicação de forma digital, simplificada e padronizada. Operacionaliza, de forma simplificada e segura, contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, transparência e inclusão de pequenos fornecedores.

Base legal: Art. 79, caput, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, IN SEGES/MGI Nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e IN SEGES/MGI Nº 460, de 31 de outubro de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

O Conselho de Biologia da 3ª Região possui apenas um veículo automotor, cuja lavagem e higienização configuram serviço de baixo valor, simples e sem complexidade técnica, solicitado em média três vezes por mês e amplamente ofertado no mercado local. Em razão dessas características, não se justifica a adoção de procedimentos licitatórios mais complexos ou estruturados para demandas contínuas, como o pregão eletrônico, mostram-se desproporcionais, enquanto o credenciamento se revela incompatível pois é para demandas de múltiplas contratações. Além disso, não foi encontrado na plataforma Contrata + Brasil a atividade.

Assim, a contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação mostra-se a solução mais adequada, eficiente e proporcional, pois assegura competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, com menor custo administrativo. A escolha encontra respaldo no art. 75, incisos I e II, combinado com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A atividade deve ser realizada da seguinte forma:

Exterior

- **Pré-lavagem:** Para soltar a sujeira mais pesada antes do contato manual.
- **Lavagem da carroceria:** Uso de shampoos automotivos específicos e métodos adequados (como o método de dois baldes e luvas de microfibra) para evitar riscos na pintura.
- **Limpeza detalhada de rodas e pneus:** Incluindo caixas de roda e, por vezes, descontaminação ferrosa para remover partículas de freio.
- **Limpeza das áreas de difícil acesso:** Cantos de portas, borrachas de vedação, emblemas e grade frontal com o uso de pincéis e ferramentas específicas.
- **Secagem:** Utilização de toalhas de microfibra para uma secagem completa e sem manchas.
- **Acabamento e proteção:** Aplicação de produtos para realçar o brilho e proteger a pintura, plásticos e borrachas (como cera, selante ou "pretinho" nos pneus).
- **Limpeza dos vidros:** Para garantir visibilidade total.

Interior

- **Aspiração completa:** De pisos, bancos (incluindo debaixo deles), carpetes, porta-malas e estofamentos.
- **Limpeza e condicionamento de superfícies:** Painel, consoles, portas, volantes e outras partes plásticas ou de vinil, com produtos específicos para cada material.
- **Limpeza de estofados e carpetes:** Remoção de manchas e odores, em alguns casos, com produtos específicos para tecidos ou hidratação para couros.
- **Limpeza dos vidros:** Internos e retrovisores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme solicitado no DFD para o veículo do CRBio-03 solicitando a lavagem e higienização dele, são três serviços durante o mês, totalizando 36 lavagens anuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

Há o valor estimado de R\$ 50,00 por lavagem conforme descrito no DFD. Está sendo consultada as empresas próximas para se ter uma expectativa de valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra o parcelamento da solução como adequado para a contratação do serviço de lavagem de um único veículo oficial. Trata-se de serviço simples, de baixo valor e execução unitária no dia de sua realização, cuja divisão não traria economicidade, competitividade ou eficiência administrativa.

Ao contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos operacionais, fragmentação desnecessária do objeto e maior complexidade na gestão contratual, sem qualquer benefício concreto para a Administração. Assim, a contratação de forma integral atende aos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, revelando-se a solução mais adequada ao caso concreto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para a lavagem do veículo do CRBio-03 está alinhada ao planejamento do órgão, considerando o uso frequente do veículo pelo Setor de Fiscalização em atividades essenciais, inclusive em estradas não pavimentadas. A prestação regular do serviço é necessária para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança, o conforto dos usuários e a continuidade das atividades finalísticas do Conselho. Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a lavagem e higienização do veículo do CRBio-03 proporcionará a preservação do patrimônio público, reduzindo o desgaste prematuro da lataria, componentes e do interior do veículo. Contribuirá para a segurança dos usuários, ao garantir melhores condições de visibilidade e uso adequado do automóvel, além de promover maior conforto e higiene aos servidores durante os deslocamentos.

Adicionalmente, a prestação regular do serviço assegura maior disponibilidade do veículo para as atividades de fiscalização, evitando interrupções decorrentes de má conservação, bem como promove a padronização e a qualidade do serviço executado.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização do veículo oficial do CRBio-03, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: após a produção deste Estudo Técnico Preliminar, com a caracterização da necessidade e definição da solução mais adequada; definição do objeto, da periodicidade dos serviços e das especificações técnicas; será realizada a pesquisa de preços para estimativa real do valor da contratação; além disso, será verificado a disponibilidade orçamentária; elaboração do Termo de

Referência; ; e, por fim, instauração e condução do processo administrativo até a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com posterior acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículo poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de água e ao uso de produtos de limpeza, bem como à geração de efluentes líquidos decorrentes da lavagem.

Tais impactos, contudo, podem ser considerados de baixa significância, desde que a empresa contratada adote práticas ambientalmente adequadas, como o uso racional da água, a utilização de produtos biodegradáveis e o correto direcionamento dos efluentes para sistemas de drenagem ou tratamento apropriados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa para lavagem e higienização do veículo do CRBio-03 é considerada viável, por atender às necessidades institucionais, estar alinhada ao planejamento, ser tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, com impactos ambientais de baixa significância e passíveis de mitigação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO AUGUSTO DUTRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 13:31:56.

DEBORA SIQUEIRA NERI

Equipe de apoio